

ATA DE SESSÃO PÚBLICA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2023 - PROCESSO Nº 14106/23

OBJETO: IMPLANTAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, DESTA PREFEITURA.

Às 09H:00 (nove horas) do dia 17 (dezesete) de Outubro do ano de 2023 (dois mil e vinte e três), reuniram-se na Prefeitura do Município de Jandira, o Pregoeiro, Sr. Hamilton César de Paula Roza, equipe de apoio, composta pelo Sr. Mauro José Lemos e o Sr. Bruno Celestino Casado, designados pela Portaria n.º 33.810 de 23 de fevereiro de 2023 e o representante técnico da Secretaria Municipal da Administração, a Sra. Kelly Vitória Conceição de Souza, portadora do CPF sob o n.º 475.498.998-86, para abertura da Sessão Pública de Julgamento do Pregão em epígrafe. Procedeu-se o exame dos documentos oferecidos pelos interessados presentes, visando à comprovação da existência de poderes para a formulação de propostas e a prática dos demais atos de atribuição dos licitantes, na seguinte conformidade.

CRENCIAMENTO

Empresa: MENDES DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA
CNPJ: 17.513.707/0001-02
Representante: Caio Di Lourenço
CPF: 367.973.998-23

Empresa: OTACE SOLUÇÕES EIRELI
CNPJ: 11.665.400/0001-32
Representante: Edmar de Jesus Sousa
CPF: 324.822.818-06

Empresa: THIAGO DA CRUZ CLEMENTE - ME
CNPJ: 31.329.483/0001-04
Representante: Kedson Henrique do Nascimento
CPF: 434.859.188-14

Após o credenciamento, foi determinado pelo senhor pregoeiro que a sessão será suspensa para planilhamento das propostas. Retornaremos às 10H:15 para o prosseguimento da sessão.

Após, o Pregoeiro passou a consignar os valores iniciais, lances livres e negociação, conforme abaixo:

AMPLA PARTICIPAÇÃO - COTA PRINCIPAL.

LOTE 1 R\$ 154.507,50	MENDES DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA	OTACE SOLUÇÕES EIRELI	THIAGO DA CRUZ CLEMENTE - ME
Valor Proposto:	R\$ 127.633,50	R\$ 150.750,00	R\$ 154.507,50
1º lance	R\$ 125.633,50	R\$ 126.633,50	DECLINOU
2º lance	R\$ 124.000,00	DECLINOU	
	COM NEGOCIAÇÃO		

AMPLA PARTICIPAÇÃO - COTA PRINCIPAL.

LOTE 2 R\$ 336.370,50	MENDES DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA	OTACE SOLUÇÕES EIRELI	THIAGO DA CRUZ CLEMENTE - ME
Valor Proposto:	R\$ 293.474,70	R\$ 323.640,00	R\$ 336.370,50
1º lance	R\$ 291.000,00	R\$ 292.000,00	DECLINOU
	SEM NEGOCIAÇÃO	DECLINOU	

AMPLA PARTICIPAÇÃO - COTA PRINCIPAL.

LOTE 3 R\$ 273.366,00	MENDES DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA	OTACE SOLUÇÕES EIRELI	THIAGO DA CRUZ CLEMENTE - ME
Valor Proposto:	R\$ 240.300,00	R\$ 269.100,00	R\$ 273.366,00
1º lance	DECLINOU	R\$ 240.000,00	R\$ 240.200,00
2º lance		DECLINOU	R\$ 239.900,00
			SEM NEGOCIAÇÃO

AMPLA PARTICIPAÇÃO - COTA PRINCIPAL.

LOTE 4 R\$ 115.791,30	MENDES DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA	OTACE SOLUÇÕES EIRELI	THIAGO DA CRUZ CLEMENTE - ME
Valor Proposto:	R\$ 90.873,00	R\$ 110.340,00	R\$ 115.791,30
	SEM NEGOCIAÇÃO	DECLINOU	DECLINOU

AMPLA PARTICIPAÇÃO - COTA PRINCIPAL.

LOTE 5 R\$ 191.173,50	MENDES DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA	OTACE SOLUÇÕES EIRELI	THIAGO DA CRUZ CLEMENTE - ME
Valor Proposto:	R\$ 187.677,00	R\$ 190.170,00	R\$ 191.173,50
1º lance	R\$ 186.500,00	R\$ 187.000,00	R\$ 187.650,00
2º lance	R\$ 186.000,00	R\$ 186.300,00	DECLINOU
	SEM NEGOCIAÇÃO	DECLINOU	

AMPLA PARTICIPAÇÃO - COTA PRINCIPAL.

LOTE 6 R\$ 776.799,00	MENDES DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA	OTACE SOLUÇÕES EIRELI	THIAGO DA CRUZ CLEMENTE - ME
Valor Proposto:	R\$ 697.140,00	R\$ 747.900,00	R\$ 776.799,00
1º lance	R\$ 696.500,00	R\$ 697.000,00	DECLINOU
2º lance	R\$ 696.000,00	R\$ 696.300,00	
	SEM NEGOCIAÇÃO	DECLINOU	

AMPLA PARTICIPAÇÃO - COTA PRINCIPAL.

LOTE 7 R\$ 601.492,05	MENDES DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA	OTACE SOLUÇÕES EIRELI	THIAGO DA CRUZ CLEMENTE - ME
Valor Proposto:	R\$ 577.669,50	R\$ 588.555,00	R\$ 601.492,05
1º lance	R\$ 576.500,00	R\$ 577.000,00	R\$ 577.640,00
2º lance	R\$ 576.000,00	R\$ 576.200,00	DECLINOU
	SEM NEGOCIAÇÃO	DECLINOU	

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP

LOTE 8 R\$ 46.556,10	THIAGO DA CRUZ CLEMENTE - ME
Valor Proposto:	R\$ 46.556,10
1º lance	R\$ 46.000,00
	COM NEGOCIAÇÃO

AMPLA PARTICIPAÇÃO - COTA PRINCIPAL.

LOTE 9 R\$ 2.945.556,00	MENDES DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA	OTACE SOLUÇÕES EIRELI	THIAGO DA CRUZ CLEMENTE - ME
Valor Proposto:	R\$ 2.912.490,00	R\$ 2.932.200,00	R\$ 2.945.556,00
1º lance	R\$ 2.900.000,00	R\$ 2.910.000,00	DECLINOU
2º lance	R\$ 2.890.000,00	R\$ 2.898.000,00	
3º lance	R\$ 2.850.000,00	R\$ 2.885.000,00	
4º lance	R\$ 2.840.000,00	R\$ 2.848.000,00	
	SEM NEGOCIAÇÃO	DECLINOU	

AMPLA PARTICIPAÇÃO - COTA PRINCIPAL.

LOTE 10 R\$ 345.631,50	MENDES DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA	OTACE SOLUÇÕES EIRELI	THIAGO DA CRUZ CLEMENTE - ME
Valor Proposto:	R\$ 311.175,00	R\$ 333.450,00	R\$ 345.631,50
1º lance	R\$ 309.000,00	R\$ 310.000,00	R\$ 311.000,00
2º lance	R\$ 308.000,00	R\$ 308.500,00	DECLINOU
	SEM NEGOCIAÇÃO	DECLINOU	

AMPLA PARTICIPAÇÃO - COTA PRINCIPAL.

LOTE 11 R\$ 103.793,40	MENDES DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA	OTACE SOLUÇÕES EIRELI	THIAGO DA CRUZ CLEMENTE - ME
Valor Proposto:	R\$ 87.561,00	R\$ 95.580,00	R\$ 103.793,40
1º lance	R\$ 87.000,00	DECLINOU	R\$ 87.550,00
	SEM NEGOCIAÇÃO		DECLINOU

AMPLA PARTICIPAÇÃO - COTA PRINCIPAL.

LOTE 12 R\$ 142.643,70	MENDES DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA	OTACE SOLUÇÕES EIRELI	THIAGO DA CRUZ CLEMENTE - ME
Valor Proposto:	R\$ 132.331,50	R\$ 141.255,00	R\$ 142.643,70
1º lance	R\$ 129.500,00	R\$ 130.000,00	DECLINOU
	SEM NEGOCIAÇÃO	DECLINOU	

COTA RESERVADA

LOTE 13 R\$ 17.167,50	MENDES DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA
Valor Proposto:	R\$ 14.181,50
1º lance	R\$ 13.000,00
	NÃO HOUE OFERTA DE EMPRESAS ME/EPP

COTA RESERVADA

LOTE 14 R\$ 37.374,50	MENDES DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA
Valor Proposto:	R\$ 32.681,30
1º lance	R\$ 30.681,00
	NÃO HOUE OFERTA DE EMPRESAS ME/EPP

COTA RESERVADA

LOTE 15 R\$ 30.374,00	OTACE SOLUÇÕES EIRELI
Valor Proposto:	R\$ 29.900,00
1º lance	R\$ 29.500,00
	COM NEGOCIAÇÃO

COTA RESEVADA

LOTE 16 R\$ 12.865,70	MENDES DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA
Valor Proposto:	R\$ 10.097,00
1º lance	R\$ 9.500,00
	NÃO HOUE OFERTA DE EMPRESAS ME/EPP

COTA RESERVADA

LOTE 17 R\$ 21.241,50	MENDES DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA
Valor Proposto:	R\$ 20.853,00
1º lance	R\$ 19.853,00
	NÃO HOUE OFERTA DE EMPRESAS ME/EPP

COTA RESERVADA

LOTE 18 R\$ 86.311,00	OTACE SOLUÇÕES EIRELI
Valor Proposto:	R\$ 83.900,00
1º lance	R\$ 83.500,00
	COM NEGOCIAÇÃO

COTA RESERVADA

LOTE 19 R\$ 66.832,45	OTACE SOLUÇÕES EIRELI
Valor Proposto:	R\$ 65.845,00
1º lance	R\$ 65.800,00
	COM NEGOCIAÇÃO

COTA RESERVADA

LOTE 20 R\$ 327.284,00	MENDES DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA
Valor Proposto:	R\$ 323.610,00
1º lance	R\$ 320.000,00
	NÃO HOUE OFERTA DE EMPRESAS ME/EPP

COTA RESERVADA

LOTE 21 R\$ 38.403,50	OTACE SOLUÇÕES EIRELI
Valor Proposto:	R\$ 37.050,00
1º lance	R\$ 37.000,00
	COM NEGOCIAÇÃO

COTA RESERVADA

LOTE 22 R\$ 11.532,60	MENDES DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA
Valor Proposto:	R\$ 9.729,00
1º lance	R\$ 9.000,00
	NÃO HOUE OFERTA DE EMPRESAS ME/EPP

COTA RESERVADA

LOTE 23 R\$ 15.849,30	MENDES DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA
Valor Proposto:	R\$ 14.703,50
1º lance	R\$ 14.000,00
	NÃO HOUE OFERTA DE EMPRESAS ME/EPP

HABILITAÇÃO

Aberto os 2º Envelopes das Licitantes e analisado os documentos de habilitação, foi verificado que as empresas **Mendes Distribuidora de Produtos Químicos LTDA, Otace Soluções EIRELI e Thiago da Cruz Clemente - ME**, atendem aos requisitos estabelecidos no edital, a seguir, foram vistados todos os documentos pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes. Razão pelo qual o Pregoeiro declara as empresas provisoriamente habilitadas para o certame.

As licitantes provisoriamente habilitadas deverão atender ao item 6.1.5 - AMOSTRAS/FICHA TÉCNICA DO PRODUTO no prazo estipulado no edital.

As propostas readequadas deverão ser entregues após a divulgação das amostras.

RECURSO ADMINISTRATIVO

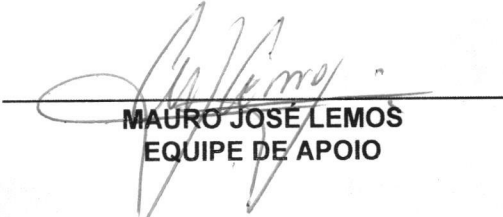
Tendo em vista que os licitantes presentes não manifestaram intenção de recorrer quanto ao resultado do certame, foi-lhes informado que decaíram, naquele momento, do direito de recorrer.

ENCERRAMENTO

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja ata vai assinada abaixo pelo Pregoeiro, equipe de apoio e licitantes presentes.


ASSINAM:



HAMILTON CESAR DE PAULA ROZA
PREGOEIRO



MAURO JOSÉ LEMOS
EQUIPE DE APOIO


BRUNO CELESTINO CASADO
EQUIPE DE APOIO


KELLY VITÓRIA CONCEIÇÃO DE SOUZA
EQUIPE TÉCNICA


MENDES DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS
QUÍMICOS LTDA
CAIO DI LOURENÇO


OTACE SOLUÇÕES EIRELI
EDMAR DE JESUS SOUSA


THIAGO DA CRUZ CLEMENTE - ME
KEDSON HENRIQUE DO NASCIMENTO



Prefeitura do Município de Jandira

Grande São Paulo

Rua Elton Silva, n.º 1000 – Parque JMC - Centro - Jandira - SP - CEP 06600-025
CNPJ/MF n.º 46.522.991/0001-73 Inscrição Estadual Isenta Fone: 4619-8200

Ofício nº 43/2023- ADM

Jandira, 10 de outubro de 2023.

Ref.: RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO - S&T COMÉRCIO PRODUTOS DE LIMPEZA - PREGÃO PRESENCIAL 24/2023 - PROCESSO 14106/2023

Prezados Senhores:

A Secretaria da Administração por meio de suas atribuições, vem em nome da Prefeitura do Município de Jandira esclarecer quanto aos pontos questionados;

Quanto ao primeiro item questionado (I) que dispõe sobre a ausência de exigências de AFE/ ANVISA E LF cumpre demonstrar que em diversos itens como por exemplo nos lotes 1 (ÁLCOOL) e 2 (DESINFETANTE E AFINS) anexos no edital publicado logo a após a descrição do produto a seguinte orientação: “O licitante vencedor deverá apresentar a ficha técnica e o registro/notificação do produto na ANVISA com amostra”, estando de acordo então com a jurisprudência mencionada.

A alegação de observância ao regramento internacional (item II) a referência a TAPPI T437OM-90 não está em desconformidade com a ABNT uma vez que é apenas para determinar um nível de impureza máxima, sendo usada apenas como apoio a norma vigente.

Ainda quanto a base da norma da ABNT, trata-se apenas de um erro de digitação, onde Lê-se ABNT 15134/2007 considerar ABNT 15134/2020

No que se refere a alegação da ausência de exigência de apresentação de laudos técnicos (item IV), vale esclarecer que no item 6.1.5.2 AMOSTRAS/FICHA TÉCNICA DO PRODUTO presente no edital, está descrito que “além da apresentação da amostra também será necessário o envio de ficha técnica dos produtos e outros...” o que garante à Administração Pública o ateste adequado, afastando a municipalidade de qualquer tipo de omissão.

Já no item V que trata sobre a exigência de informação dispensável, cumpre ressaltar que esta administração exigiu esta informação, para mais uma vez assegurar a qualidade do produto e sua procedência, além de que em todos os produtos que foram exigidos o CRQ já é habitual constar tal informação no rótulo ou na própria ficha técnica já exigida no edital.

Nos colocamos a disposição para quaisquer esclarecimentos.


MARCELA ALMEIDA PACHECO CAIRES
Secretária da Administração

C/c DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES